



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 04/2022



Avaliação da Transparência no Relacionamento com Fundação de Apoio (2ª Edição)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 1.1 – Responsável pelo trabalho..... | 4 |
| 2. ESCOPO E OBJETIVO | 4 |
| 3. METODOLOGIA..... | 4 |
| 3.1 – Solicitações encaminhadas a Unidade Auditada e demais setores..... | 5 |
| 3.2 - Volume de recursos geridos por Fundações de Apoio..... | 5 |
| 4. RESULTADO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA..... | 6 |
| 4.1. Achados de Auditoria..... | 6 |
| 4.1.1: Recomendações pendentes de atendimentos..... | 5 |
| 4.2. Achados de Auditoria..... | 6 |
| 4.2.1: Fragilidades no atendimento dos requisitos de transparência pela Ufopa..... | 6 |
| 4.2.2: Fragilidades no atendimento dos requisitos de transparência pelas Fundações de Apoio (FIAM)..... | 9 |
| 5. CONCLUSÃO..... | 16 |
| Anexo..... | 16 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

UNIDADES AUDITADAS: Reitoria, Pró-reitoria de Administração (PROAD)

CÓDIGO UASG: 158515

TIPO DE AUDITORIA: Conformidade

ORDEM DE SERVIÇO: 004/2022

AÇÃO: 5 – Avaliação da Transparência no Relacionamento com Fundação de Apoio (2ª Edição)

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), em cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna da Ufopa, exercício 2022, aprovado pelo Conselho de Administração, por meio da Decisão nº 15, de 06 de Dezembro de 2021, e em observância à Ordem de Serviço nº 004/2022, de 06 de junho de 2022, apresenta o Relatório Final de Auditoria, de Avaliação da Transparência no Relacionamento entre a Ufopa e Fundações de Apoio (FIAM e FADESP) – 2ª Edição.

Importante destacar, que a Audin é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração Superior quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

A edição da Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527 de 18 de novembro de 2011, trouxe uma série de novas obrigações referentes à transparência, fortalecendo o disposto na Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010. Cabe destacar que a referida lei tem dispositivo específico com finalidade de garantir a sua aplicação às entidades privadas que utilizam recursos públicos (art. 2º). O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, o direito de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1998.

Destaca-se que a LAI é norma específica sobre transparência na gestão pública, enquanto a Lei 8.958/1994 é lei específica sobre as relações entre Fundações de Apoio e Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes). Seus regimes não são excludentes, mas complementares, devendo-se harmonizar as disposições de ambas, tendo como fim último o interesse público.

O Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 1.178/18-Plenário aprovou a auditoria realizada com o objetivo de avaliar o cumprimento das normas relativas à transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio e as Ifes e os Institutos Federais (IF). Dentre as recomendações determinou ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) que oriente as auditorias internas das Ifes e IF a:

9.5.1 incluam em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar:

9.5.1.1. cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

9.5.1.2. cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.

9.5.2. incluírem no conteúdo dos relatórios de gestão anuais das IFES e IF, por pelo menos quatro exercícios, no item geral “Atuação da unidade de auditoria interna” da seção “Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos”, as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem 9.5.1, acima, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência explicitados acima, tanto por parte da própria Fundação de apoio quanto por parte da instituição apoiada;

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de análise documental, exame de registros e aplicação de questionários. Não houve restrições impostas aos exames realizados.

1.1 Responsáveis pelo trabalho

Quadro 1 – Equipe de Auditoria

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-----------------------------|---------------------|
| Jonathan Conceição da Silva | Administrador |

Fonte: Ordem de Serviço 004/2022

2. ESCOPO E OBJETIVO

Para a definição do escopo, foram utilizadas as determinações do Acórdão nº 1.178/2018 - TCU - Plenário, dos quais destacamos os itens 9.3, para atendimento da Ufopa, e 9.4, das Fundações de Apoio Fundação de Integração Amazônica (Fiam) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp). E para analisar esses itens do acórdão, foi selecionada uma amostra dos acordos e contratos firmados, conforme abaixo:

- Contrato nº 018/2021Ufopa e Fiam; e
- Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 008/2020 e 020/2022, tendo o Estado do Pará como Concedente através de sua Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET), a Ufopa como Conveniente, e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp) como Interveniente.

O objetivo geral do trabalho é avaliar o cumprimento pela Ufopa dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio, assim como, cumprimento pelas fundações de apoio, Fiam e Fadesp credenciadas ou autorizadas pela Ufopa dos requisitos relativos à transparência, à luz do previsto na Lei nº. 12.527/11, seu Decreto regulamentador nº. 7.724 de 16 de maio de 2012 e ainda com base na Lei 8.958/94 e seu Decreto nº 7.423/10. Cabe destacar que esta é a segunda edição do referido trabalho, de um total de quatro edições que serão realizadas no período de 2021-2024, visando o cumprimento do Item 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão supramencionado, bem como, munir a Alta Administração da Ufopa com informações que possam subsidiar a tomada de decisões, referente a temática.

3. METODOLOGIA

A fim de realizar a presente auditoria foram realizados estudos preliminares sobre o tema (legislação e acórdão do TCU) depois o planejamento da ação, na fase de execução foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

- Consulta e extração de dados no sítio da Ufopa, Fiam e Fadesp;
- Análise documental de contratos, convênios firmados com Fundação de Apoio;
- Aplicação de questionário estruturado à Ufopa, Fiam e Fadesp com base no Acórdão nº. 1.178/18 - TCU - Plenário, no tocante a transparência e informações sobre os Contratos e Convênios firmados entre a Ufopa e as fundações de apoio acima.

Definiu-se que as entidades envolvidas deveriam responder aos questionários encaminhados via Memorando Eletrônico e Ofício, este via e-mail, avaliando a aderência de seus procedimentos aos requisitos de transparência. Foram aplicados dois questionários, um dirigido às fundações de apoio (Fiam e Fadesp) e outro dirigido à Ufopa.

Com essas informações foi possível avaliar o cumprimento pela Ufopa dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio, assim como, cumprimento pelas fundações de apoio, Fiam e Fadesp credenciadas ou autorizadas pela Ufopa dos requisitos relativos à transparência.

3.1 – Solicitações encaminhadas a Unidade Auditada e demais setores

Foram enviadas Solicitações de Auditoria (SA) a Coordenação de Contratos e Convênios (CCC), unidade da Pró-reitoria de Administração (Proad) e Reitoria, para obtenção de informações que subsidiaram a elaboração deste relatório.

Quadro 2 - Solicitações de Auditorias

| S.A | Destino da Solicitação | Encaminhamento | Prazo Concedido | Atendimento da Unidade | Documento de Resposta |
|--------------|------------------------|----------------|---|------------------------|-----------------------|
| 2022.004/001 | PROAD/CCC | 10.06.2022 | 15.06.2022 21.06.2022 (prorrogação) | 19.06.2022 | E-mail Institucional |
| 2022.004/002 | Reitoria (FIAM) | 14.06.2022 | 24.06.2022 | 28.06.2022 | E-mail Institucional |
| 2022.004/002 | Reitoria (FADESP) | 14.06.2022 | 24.06.2022 | 30.06.2022 | E-mail Institucional |

Fonte: Auditoria Interna

3.2 - Volume de recursos geridos por Fundações de Apoio

O volume de recursos geridos por Fundações de Apoio alcançou o montante de R\$ 6.580.128,02 referente aos Convênios e Termos de Contratos vigentes entre Ufopa e fundações de apoio (Fiam e Fadesp). Na tabela abaixo está discriminado os valores:

Tabela 1 – Volume de recursos geridos por Fundações de Apoio

| Contrato ou Convênio | Valor |
|---|------------------|
| Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 08/2020 – SECTET, UFOPA e FADESP | R\$ 2.677.269,92 |
| Contrato Nº 021/2020 – UFOPA e FIAM | R\$ 270.000,00 |
| Contrato Nº 018/2021 – UFOPA e FIAM | R\$ 950.000,00 |
| Contrato Nº 002/2021 – UFOPA e FADESP | R\$ 349.991,06 |
| Contrato Nº 009/2021 – UFOPA e FADESP | R\$ 992.895,28 |
| Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2022 – SECTET, UFOPA e FADESP | R\$ 324.000,00 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

| | |
|--|-------------------------|
| Contrato Nº 003/2022 – UFOPA e FADESP | R\$ 561.367,21 |
| Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 013/2022 – SECTET, UFOPA e FADESP | R\$ 454.604,55 |
| Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 020/2022 – SECTET, UFOPA e FADESP | R\$ 2.371.116,00 |
| Total | R\$ 6.580.128,02 |

Fonte: Coordenação de Contratos e Convênios - Pró-reitoria de Administração/Ufopa.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Para as avaliações, utilizou-se os conceitos de transparência citados no mencionado Acórdão do TCU:

- a **completude**, com a divulgação dos objetos sob interesse na forma de uma relação, lista ou planilha;
- a maior **granularidade** possível na informação, isto é, deve-se procurar o máximo detalhamento e o mínimo de agregação (Decreto 8.777 de 11 de maio de 2016);
- **interoperabilidade**, o que significa a possibilidade de que organizações e sistemas trabalhem juntos, combinando-se diferentes conjuntos de dados (gravação em outros formatos e acesso automatizado); e
- **usabilidade**, ou a facilidade de uso dos serviços de governo eletrônico (Lei 12.965 de 23 de abril de 2014, art. 25, IV), permitindo-se a navegação entre objetos relacionados de forma direta (transversalidade).

4.1 – Achados de Auditoria

A proposta deste trabalho foi responder a seguinte questão de auditoria: A Ufopa e suas Fundações de Apoio credenciadas e autorizadas disponibilizam em seus sites na internet as informações exigidas nas normas que estabelecem padrões de transparência, em seus relacionamentos? Os achados apresentados abaixo alcançaram o objetivo proposto quanto a materialidade, criticidade e relevância.

4.1.1 - Fragilidades no atendimento dos requisitos de transparência pela Ufopa

Fato:

Em acompanhamento às determinações contidas no Acórdão nº 1.178/2018-TCU-Plenário, foi elaborada a SA nº 2022.005/001, encaminhando questionário sobre as medidas que devem ser adotadas pela Ufopa no relacionamento com sua fundação de apoio.

Em resposta, a Proad/CCC, apresentou, via e-mail institucional, o questionário com as afirmações para o ano-base de 2022, salientamos que em 2021 a unidade já havia respondido o mesmo questionário, desta forma, as respostas referentes ao exercício de 2021 foram mantidas no quadro abaixo para fins de comparação e demonstração de possíveis avanços/resultados de ações por parte da Ufopa:

Quadro 3: Determinações do Acórdão 1.178/2018 – TCU- Plenário às IFES

| 9.3.Medidas que devem ser adotadas pela Ufopa - Acórdão nº 1.178/2018-TCU-Plenário | Ano-base 2021 | Ano-base 2022 | EVIDÊNCIA |
|--|---------------|---------------|-----------|
|--|---------------|---------------|-----------|



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

| | | | | |
|---------|--|-----|---------|---|
| 9.3.1 | Implantação de registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos; | NÃO | NÃO | - |
| 9.3.2 | Adota, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os parâmetros a seguir: | | | |
| 9.3.2.1 | Disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade; | NÃO | NÃO | - |
| 9.3.2.2 | Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros; | NÃO | NÃO | - |
| 9.3.2.3 | Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações; | SIM | NÃO | - |
| 9.3.2.4 | Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet | NÃO | NÃO | - |
| 9.3.3 | Divulga em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio: | | | |
| 9.3.3.1 | Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio; | NÃO | SIM | http://www.ufopa.edu.br/comunicacao/comunica/jornalismo/ufopa-na-midia-2/2022/abril/ufopafiam-abre-edital-de-selecao-para-12-bolsista-de-ensao/ ; http://www.ufopa.edu.br/alenquer/comunica/informes/bolsas-e-estagios/procce-lanca-edital-de-bolsas-do-programa-de-ensao-multicampi/ ; http://www.ufopa.edu.br/ridh/fund-de-apoio/fadesp/ |
| 9.3.3.2 | Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade; | NÃO | PARCIAL | http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/procce/documentos/202 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

| | | | | |
|---------|--|-----|-----|--|
| | | | | 2/c6f921f741f5af6d5fd5756d60a853e3.pdf http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/procce/documentos/2022/63d040a20dcc510dde48ff996f03f83c.pdf |
| 9.3.3.3 | Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio; | NÃO | NÃO | - |
| 9.3.3.4 | Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente; | NÃO | NÃO | |
| 9.3.3.5 | Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio; | SIM | SIM | http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2021/33c2a31dfce5b8965aa649938a1822a5.pdf e http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2021/64f603a358a9af52e1e5569d51fc5495.pdf |
| 9.3.3.6 | Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio. | NÃO | NÃO | - |

Fonte: E-mail institucional – CCC/Proad

Considerando as manifestações acima, ainda não é perceptível uma melhora significativa quanto ao atendimento dos itens do Acórdão nº 1.178/2018-TCU-Plenário. Porém, cabe salientar que a Ufopa, por meio da Sua Coordenação de Contratos e Convênios/Proad, pactuou junto a esta Auditoria Interna o compromisso, mediante apresentação de Plano de Ação para atendimento das recomendações constantes no Relatório de Auditoria nº 04/2021, edição anterior deste trabalho.

Dentre as ações adotadas pela Instituição para o saneamento das impropriedades, destacamos: *“Implantar o Módulo de Projetos/Convênios do Sipac, que permitirá, de forma centralizada, executar a gerência financeira dos projetos da instituição, incluídos aí àqueles executados com o apoio de Fundações de Apoio. O referido módulo tem funcionalidades que permitirão a geração de relatórios que contribuirão para a transparência e publicidade desses projetos.”*

A ação supramencionada encontra-se em monitoramento pela Audin, com prazo para atendimento até 31.12.2022. Desta forma, tem-se a expectativa de que a implantação/funcionamento do Módulo de Projetos/Convênios, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – Sipac, já utilizado pela Ifes, possibilitará o atendimento, em especial dos itens 9.3.1 e 9.3.2 (e respectivos subitens), do Acórdão em questão. Assim, disponibilizar à comunidade as informações referentes as relações advindas com as fundações de apoio como forma de atendimento as normas de transparência.

Causa: Inobservância da legislação relativa à transparência na Ufopa no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio.

Recomendação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Considerando que permanece o achado de auditoria do Relatório de Auditoria nº 04/2021 e que as recomendações exaradas no relatório supramencionado estão em monitoramento pela Audin, conforme Plano de Ação vigente. A Audin abstém-se de novas recomendações.

4.1.2 Fragilidades no atendimento dos requisitos de transparência pelas Fundações de Apoio (Fiam).

Em acompanhamento às determinações contidas no Acórdão nº 1.178/2018-TCU-Plenário, foi elaborada a Solicitação de Auditoria nº 2021.005/002 à Reitoria, a qual encaminhou Ofício 159/2022-UFOPA à Fiam e Ofício 160/2022-UFOPA à Fadesp. Foi encaminhado, novamente, questionário sobre as medidas que devem ser adotadas pelas Fundações de Apoio em relação à transparência, considerando esta ser a 2ª edição deste trabalho, optou-se por manter as respostas da Fiam referente a 2021 para fins de comparativo entre as respostas obtidas, conforme abaixo:

Quadro 4: Avaliação do atendimento às determinações do Acórdão 1.178/2018 – TCU- Plenário às Fundações de Apoio (Fiam)

| Item do Acórdão | Atendimento da determinação | | Avaliação da Auditoria Interna |
|-----------------|-----------------------------|----------------------|--|
| | Ano-base 2021 (Fiam) | Ano-base 2022 (Fiam) | |
| 9.4.1.1 | NÃO | NÃO | Apesar da FIAM ter respondido que tem a seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, VI), não localizamos no site: 'Perguntas Frequentes' (FAQ). |
| 9.4.1.2 | PARCIAL | PARCIAL | As informações no site da FIAM são acessíveis aos usuários, no entanto, existem poucas informações detalhadas de projetos, o que dificulta a acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio, ou requerimento (Lei 12.965/14, art. 25, II e IV; Decreto 7.724/12, art. 7º); |
| 9.4.1.3 | NÃO | NÃO | A FIAM deve possibilitar a gravação de relatórios, contendo todos os relacionamentos divulgados, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III). |
| 9.4.1.4 | NÃO | NÃO | A FIAM deve ofertar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º). |
| 9.4.1.5 | NÃO | NÃO | Deve adotar medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VII). |
| 9.4.2.1 | NÃO | NÃO | A FIAM deve disponibilizar informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade, no que diz respeito à divulgação dos projetos executados, dos agentes que participam, dos convênios, contratos e demais ajustes celebrados, dos registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas (licitações e contratos). Apesar da fiam ter respondido |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|---------|-----|-----|--|
| | | | "SIM", não foram encontradas evidências que comprovassem a resposta, em consulta a página eletrônica da fundação. |
| 9.4.2.2 | NÃO | NÃO | A FIAM deve promover a possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por diversos parâmetros, como, por exemplo, por instituição apoiada, por origem do recurso, por projeto, por finalidade, por unidade acadêmica/administrativa, por coordenador, por agente, por fornecedor, por período (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, I; Lei 12.965/14, art. 25, IV). |
| 9.4.2.3 | NÃO | NÃO | A Fundação deve possibilitar a gravação de relatórios a partir da lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III). Não foram encontradas evidências que comprovassem a resposta, em consulta a página eletrônica da fundação. |
| 9.4.2.4 | SIM | SIM | A FIAM deve continuar realizando a atualização tempestiva das informações disponibilizadas em seus sites (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VI). |
| 9.4.3 | NÃO | NÃO | A FIAM deve divulgar todos os projetos de todas as instituições apoiadas e de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um. Apesar de existir a página " http://www.portalfiam.org/projetos/ " ela não possibilita o acompanhamento dos projetos e ainda, não localizamos na página da Fiam o projeto objeto dessa auditoria (Contrato 018/2021). |
| 9.4.4 | SIM | NÃO | A Fundação dispõe da seção: http://www.portalfiam.org/transparencia/ . Contudo a fundação deve disponibilizar registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangendo não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com a utilização de recursos humanos e materiais da UFOPA (Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário), contemplando todos os projetos de todas as instituições apoiadas, detalhando as informações de forma suficiente a caracterizar cada pagamento, seu beneficiário, o projeto a que se refere, a natureza da despesa e a identificação da seleção pública que a respaldou (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º e §2º; Lei 8.958/94, art. 4ª-A, III e IV). As informações disponíveis no site da fundação foram consideradas insuficientes para tal comprovação. |
| 9.4.5 | NÃO | NÃO | A FIAM deve proceder a identificação do agente (nome, CPF, matrícula, tipo de vínculo), especificação por projeto (projeto, fundação de apoio, unidade acadêmica/administrativa, forma de seleção realizada, ato que autorizou a participação, carga horária semanal no projeto), detalhamento de pagamentos recebidos (mês de competência referente ao pagamento, valores pagos, natureza do pagamento) |
| 9.4.6 | NÃO | NÃO | Deve proceder a publicação das principais informações sobre as seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, IV), contemplando dados sobre o certame (modalidade, descrição do objeto, projeto a que se refere, valor máximo aceitável, data de abertura) e sobre o contrato (objeto, razão social do contratado, CNPJ, valor contratado, datas de vigência). As informações disponíveis no site da fundação foram consideradas insuficientes para tal comprovação. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|----------|-----|-----|--|
| 9.4.7 | NÃO | NÃO | Em atendimento a lei deve disponibilizar o acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Decreto 8.241/14, art. 3º), bem como as respectivos contratos e aditivos (Lei 8.958/94, art. 2º) |
| 9.4.8 | NÃO | NÃO | A Fundação deve disponibilizar o acesso a íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/94 (art. 4º-A, V), contemplando demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação. As informações disponíveis no site da fundação foram consideradas insuficientes para tal comprovação. |
| 9.4.9 | NÃO | NÃO | Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com as instituições apoiadas, em especial: ata de deliberação do colegiado da instituição apoiada, concordando com o registro e credenciamento (Decreto 7.423/10, art. 4º, IV); norma aprovada pelo colegiado da instituição apoiada que disciplina o relacionamento com a fundação (Decreto 7.423/10; art. 4º, V); portaria de credenciamento (Lei 8.958/94 art. 2º). |
| 9.4.10 | NÃO | NÃO | A FIAM deve publicar metas propostas e indicadores de resultado e impacto (Lei 12.527, art. 7º, VII, 'a'; Decreto 7.724/12, art. 7º, §3º, II), que permitem avaliar a gestão do conjunto de projetos e não de cada um individualmente (Decreto 7.423/10 art. 5º, §1º, II); |
| 9.4.11 | SIM | SIM | A FIAM dispõe de seção: http://www.portalfiam.org/transparencia/ . |
| 9.4.12 | NÃO | NÃO | A Fundação publicou em sua página os relatórios de atividades de 2017 e 2018, não consta o Relatório de Desempenho: http://www.portalfiam.org/transparencia/ |
| 9.4.13 | SIM | SIM | A FIAM dispõe de acesso a íntegra das demonstrações contábeis conforme (Lei 8.958/94, art. 2º): http://www.portalfiam.org/transparencia/ |
| 9.4.14.1 | SIM | SIM | A FIAM disponibiliza os registros contábeis segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral. http://portalfiam.org/wp-content/uploads/2021/11/NOTAS-EXPLICATIVAS-AS-DEMONSTRACOES-CONTABEIS-2020-ass.pdf |
| 9.4.14.2 | SIM | SIM | A FIAM deve atentar para o ingresso de recursos públicos, inclusive aqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva a utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES/IF's, e as respectivas despesas devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade. |
| 9.4.14.3 | SIM | SIM | O uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como seu patrimônio intangível, devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento. |
| 9.4.15 | NÃO | NÃO | A FIAM deve publicar os relatórios das fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--------|-----|-----|--|
| | | | desempenho a que se submetam (Lei 12.527/10, art. 7º, VII, 'b'; Decreto 7.423/10, art. 12, §1º I e II). |
| 9.4.16 | NÃO | NÃO | Proceder a criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau e aos prazos de sigilo (Lei 12.527, art. 23). A FIAM não apresentou evidências, para confirmar sua resposta. |
| 9.4.17 | NÃO | NÃO | Designar responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação (Lei 12.527, art. 40). A FIAM não apresentou evidências, para confirmar sua resposta. |

Fonte: E-mail institucional – Fiam

Em análise à página institucional da Fiam e às informações prestadas pelos gestores, verificou-se que há poucos dados disponíveis em transparência ativa até o momento, e em relação ao trabalho de auditoria realizado em 2021 não foram identificadas mudanças positivas aos itens que devem ser observados pela Fiam. Destaca-se que, conforme o monitoramento do Plano de Ação para atendimento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021, a Audin aguarda a manifestação do Gabinete da Reitoria quanto ao atendimento da recomendação: *“Solicitar a Fiam que apresente medidas para saneamento das evidências encontradas, com a definição de metas e seus respectivos prazos para atendimento”*. Para qual é necessário o diálogo/comunicação entre a Ifes e a Fiam, e que o resultado desta seja encaminhado a Audin para acompanhamento das ações implementadas pela referida fundação de apoio.

Acrescenta-se a esta edição do trabalho de auditoria, diferentemente ao que fora realizado em 2021, a atendimento por parte da Fadesp em apresentar respostas ao questionário sobre as medidas que devem ser adotadas pelas Fundações de Apoio em relação à transparência, conforme quadro abaixo:

Quadro 5: Avaliação do atendimento às determinações do Acórdão 1.178/2018 – TCU- Plenário às Fundações de Apoio (Fadesp)

| Item do Acórdão | Atendimento da determinação | Avaliação da Auditoria Interna |
|-----------------|-----------------------------|---|
| | Ano-base 2022 | |
| 9.4.1.1 | SIM | A Fadesp possui em seu sítio eletrônico a seção “Portal da Transparência” que possibilita a consulta de informações e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, VI), disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/perguntas_pt |
| 9.4.1.2 | SIM | As informações no site da Fadesp são acessíveis aos usuários, o que possibilita a acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio, ou requerimento (Lei 12.965/14, art. 25, II e IV; Decreto 7.724/12, art. 7º); disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/principal |
| 9.4.1.3 | SIM | A Fadesp, em seu portal, possibilita a gravação de relatórios, contendo todos os relacionamentos divulgados, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III). Disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/rubricas_pt |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

| | | |
|---------|-----|---|
| 9.4.1.4 | SIM | A Fadesp dispõe de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º), é possível realizar uma busca geral nos projetos, processos licitatórios, contratações diretas, seleções públicas e pagamentos. Disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/rubricas_pt |
| 9.4.1.5 | SIM | Adoção de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VII). Neste quesito, disponibiliza a opção de apresentar todo o portal em preto e branco (útil para os daltônicos), através do menu “Acessibilidade” na página principal. Na mesma área também é demonstrado como as fontes e informações do Portal da Transparência podem aumentar ou diminuir de tamanho, facilitando a visualização para os deficientes visuais, também apresenta uma ferramenta de acessibilidade em libras. Disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/ |
| 9.4.2.1 | SIM | A Fadesp disponibiliza informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade. Os relatórios de consulta presentes do Portal da Transparência estão disponíveis em forma de relação, lista e podendo ser ordenadas e baixadas como planilhas. Disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/ |
| 9.4.2.2 | SIM | Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por diversos parâmetros (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, I; Lei 12.965/14, art. 25, IV). No Portal da Transparência é possível realizar uma busca geral nos projetos, processos licitatórios, contratações diretas, seleções públicas e pagamentos através do preenchimento do campo de Busca por Contexto seguido da realização do processo de busca. Disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/ |
| 9.4.2.3 | SIM | A Fundação deve possibilitar a gravação de relatórios a partir da lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III). As informações de consulta no Portal da Transparência estão disponíveis para download em formato Excel e PDF. Disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/ |
| 9.4.2.4 | SIM | Atualização tempestiva das informações disponibilizadas em seus sites (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VI). As informações disponíveis no Portal da Transparência refletem diretamente a execução dos projetos. Sendo atualizadas de forma imediata. Disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/ |
| 9.4.3 | SIM | Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas e de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um. A Fadesp em seu Portal da Transparência permite que sejam consultados os saldos executados dos projetos que tiveram seu orçamento dividido em Metas e Etapas ou Atividades Físicas. Disponível em: http://transparencia.fadesp.org.br/pagamentos_pt |
| 9.4.4 | SIM | A Fundação dispõe da seção: http://transparencia.fadesp.org.br/rubricas_pt para a disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com a utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário), contemplando todos os projetos de todas as instituições apoiadas, detalhando as informações de forma suficiente a caracterizar cada pagamento, seu beneficiário, o projeto a que se refere, a natureza da despesa e a identificação da seleção pública que a respaldou (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º e §2º; Lei 8.958/94, art. 4ª-A, III e IV). |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

| | | |
|--------|---------|--|
| 9.4.5 | SIM | A divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos, podem ser consultadas em: http://transparencia.fadesp.org.br/pagamentos_pt |
| 9.4.6 | SIM | Publicação das principais informações sobre as seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, IV), com dados sobre o certame e sobre o contrato. A fadesp possibilita, em seu portal, consultas sobre seleções públicas e contratações diretas, disponíveis em: http://transparencia.fadesp.org.br/selecao_pt ; http://transparencia.fadesp.org.br/contratacao_direta_pt ; http://transparencia.fadesp.org.br/licitacoes_pt ; e http://compras.fadesp.org.br/portaldecompras/index.asp |
| 9.4.7 | SIM | Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Decreto 8.241/14, art. 3º), bem como as respectivos contratos e aditivos (Lei 8.958/94, art. 2º). Tais consultas estão disponíveis no portal da transparência pelo menu da página principal da fundação. |
| 9.4.8 | SIM | Acesso a íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/94 (art. 4º-A, V), contemplando demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação. Não foi verificar tal procedimento para os Convênio nº 008/2020 e 020/2022, pois encontram-se vigentes. |
| 9.4.9 | PARCIAL | Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com as instituições apoiadas, em especial: ata de deliberação do colegiado da instituição apoiada, concordando com o registro e credenciamento (Decreto 7.423/10, art. 4º, IV); norma aprovada pelo colegiado da instituição apoiada que disciplina o relacionamento com a fundação (Decreto 7.423/10; art. 4º, V); portaria de credenciamento (Lei 8.958/94 art. 2º). Apesar da resposta da fadesp, não foi localizado no site da fundação a disponibilização de Resolução do Conselho Superior da Ufopa que dispõe sobre a relação da Ifes com a fundação, a exemplo das publicações disponíveis das Resoluções da UFPA e Unifesspa (outras Ifes apoiadas pela fundação). |
| 9.4.10 | PARCIAL | As informações sobre os indicadores de resultado e avaliação do gerenciamento de projetos de forma global e individual estão presentes no relatório de gestão anual, porém não há estipulação de metas. Disponíveis em: https://portalfadesp.org.br/?page_id=1644 e http://transparencia.fadesp.org.br/dados_instituicao_pt |
| 9.4.11 | SIM | A Fadesp dispõe de seção em seu portal para a divulgação dos relatórios de gestão anuais, os mesmos podem ser consultados nos links do item acima (9.4.10). Porém, ainda não consta o relatório para o exercício de 2021. |
| 9.4.12 | NÃO | Não há divulgação dos relatórios das avaliações de desempenho, segundo a Fadesp, as mesmas são feitas anualmente pelas entidades apoiadas. Porém, a Decisão Consun Ufopa nº 43, de 07.12.2021, que aprovou a renovação da autorização da Fadesp junto à Ufopa e que aprovou a Avaliação de Desempenho da Fadesp, esta última não consta anexada ao arquivo publicado pela Ufopa: http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2021/64f603a358a9af52e1e5569d51fc5495.pdf |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

| | | |
|----------|-----|---|
| 9.4.13 | SIM | A Fadesp dispõe de acesso a íntegra das demonstrações contábeis conforme (Lei 8.958/94, art. 2º), disponível para consulta em: http://transparencia.fadesp.org.br/docs_pt |
| 9.4.14.1 | SIM | A Fadesp disponibiliza os registros contábeis segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral; http://transparencia.fadesp.org.br/docs_pt |
| 9.4.14.2 | SIM | Ingressos de recursos públicos, inclusive aqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva a utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES/IF's, e as respectivas despesas devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade. Disponível para consulta em: http://transparencia.fadesp.org.br/docs_pt |
| 9.4.14.3 | SIM | O uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como seu patrimônio intangível, devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento. Em relação aos bens adquiridos com recursos de projetos, segundo a Fadesp, os mesmos são contabilizados como recursos de terceiros e de acordo com o instrumento contratual, ao final do contrato, são transferidos para as instituições indicadas no instrumento. |
| 9.4.15 | SIM | Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam (Lei 12.527/10, art. 7º, VII, 'b'; Decreto 7.423/10, art. 12, §1º I e II). As publicações do Balanço Patrimonial e as Demais Peças, exceto as Auditorias, podem ser consultadas em: http://transparencia.fadesp.org.br/docs_pt |
| 9.4.16 | NÃO | Proceder a criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau e aos prazos de sigilo (Lei 12.527, art. 23). A Fadesp informou que é respeitada a ética e o sigilo da informação, porém não há uma sistemática de classificação da informação. |
| 9.4.17 | NÃO | Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação (Lei 12.527, art. 40). A Fadesp não apresentou evidências para confirmar sua resposta. |

Pelo demonstrado acima, pode-se observar que a Fadesp atende a maioria das determinações contidas no Acórdão nº 1.178/2018-TCU-Plenário. Contudo, vislumbra-se a oportunidade de melhorias quanto a transparência das informações disponibilizadas em seu portal eletrônico, para que a mesma alcance o atendimento de forma completa.

Causa: Inobservância dos requisitos de transparência na prestação de informações acerca dos projetos apoiados, planos de trabalho e seleções para concessão de bolsas.

Recomendação:

Considerando que permanece o achado de auditoria do Relatório de Auditoria nº 04/2021, em especial para a Fiam, e que as recomendações exaradas no relatório supramencionado estão em monitoramento pela Audin, conforme Plano de Ação vigente. A Audin abstém-se de novas recomendações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Reitera-se a necessidade de que a Reitoria da Ufopa encaminhe as manifestações da Fiam referente ao atendimento das recomendações do referido Plano de Ação vigente, especificamente, quanto a definição de metas e seus respectivos prazos para atendimento e, posteriormente, encaminhe à Audin para monitoramento. E dê ciência a Fadesp quanto aos itens avaliados no Quadro 5 passíveis de melhorias, a serem verificados em futura avaliação por esta Audin.

5. CONCLUSÃO:

O presente trabalho foi realizado com intuito de manter o acompanhamento sistemático dos principais atos praticados pela Alta Administração da Ufopa, em especial, aos critérios utilizados para a promoção da transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio, em consonância com as determinações contidas no Acórdão TCU nº 1.178/18-Plenário. Em virtude deste trabalho ser uma continuidade ao realizado por meio do Relatório de Auditoria nº 04/2021 e que devido a existência de um Plano de Ação para atendimento das recomendações, o qual encontra-se vigente, sendo monitorado pela Audin, as ações propostas pela Ufopa no referido plano ainda não se concretizaram, mas quando concluídas, serão importantes para a melhoria da gestão de recursos públicos e de transparência no relacionamento entre Ufopa e fundações de apoio. Dentre os quais podemos destacar:

- Registro sistematizado e centralizado de contratos e convênios com as fundações de apoio, que permite a consulta pública pela internet;
- Divulgação de metas e resultados referentes às ações desenvolvidas no âmbito do relacionamento entre a Ufopa e fundações de apoio;
- Metas e indicadores de resultado, que permitam avaliar o desempenho das fundações de apoio; e
- Maior aderência aos critérios de transparência por parte da Fiam.

Portanto, com o atendimento das recomendações emitidas Relatório de Auditoria nº 04/2021, será possível aperfeiçoar o gerenciamento dos relacionamentos entre a Ufopa e fundações de apoio e melhorar a gestão de projetos executados com auxílio destas. E para que a instituição alcance tais objetivos, torna-se imprescindível a atuação conjunta de diversos setores estratégicos, como: Coordenação de Contratos e Convênios/Proad, Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic e a Reitoria da Ufopa.

É o nosso relatório.

Anexo:

Anexo 1: Plano de Ação - Relatório de Auditoria nº 04/2021 (em monitoramento).

Santarém - PA, 08 de agosto de 2022.

Jonathan Conceição da Silva

Siape nº 1760470

Administrador



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Revisão do relatório concluída em 11 de agosto de 2022. De acordo, encaminha-se à Unidade Auditada para conhecimento e manifestação.

Jackson Sousa Lima
Auditor-chefe/Ufopa
Supervisor de Auditorias
Portaria nº 128, de 04/05/2022